



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 183/2020**, de 17 de setembro de 2020.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020, PARA POSSIBILITAR A REABERTURA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E DE ENTRETENIMENTO DO “NINHO DAS ÁGUIAS E MOINHO RASCHE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIS LUIZ HAHN**, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pelos artigos 65 e 66 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e pelo inciso II do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, mormente no disposto no inciso XI do art. 13 do mesmo Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no anexo I do Decreto Estadual nº 55.483 de 14 de setembro de 2020, que alterou as medidas sanitárias segmentadas do Sistema de Distanciamento Controlado previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO** haver a manifestação positiva do COE Municipal quanto à abertura dos atrativos turísticos e de entretenimento “Ninho das Águias” e o “Moinho Rasche”;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso V do art. 4º Decreto Municipal nº 096 de 15 de maio de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. ....;*

*V- Fechamento dos atrativos turísticos e de entretenimento público: Labirinto, Torre de Informações e Espaço Mais Cultura”.*

**Art. 2º.** O funcionamento dos *atrativos turísticos e de entretenimento público, conhecidos como “Ninho das Águias” e o “Moinho Rasche”*, fica condicionado à observância dos protocolos de distanciamento controlado editados pelo Estado do Rio Grande do Sul e dos próprios que vierem a ser editados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 17 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DÉBORA SCHWANTES DE BRAGA  
Secretária Municipal da Administração

REGIS LUIZ HAHN  
Prefeito Municipal